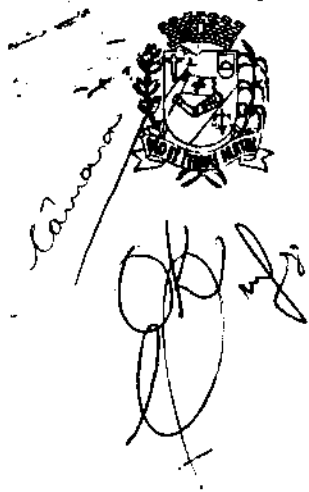




PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.281, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Autoriza a doação de materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Assis, materiais considerados inservíveis, constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1.993.

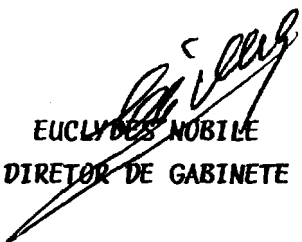

JOSE SANTELLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de dezembro de 1.993.


EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE

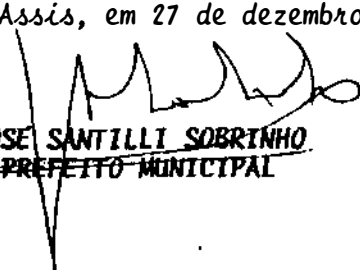


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RELAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º
DA LEI Nº 3.281/93:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO - CR\$	
	UNITÁRIO	TOTAL
22 Tambores de óleo queimado somente volume líquido	5.000,00	110.000,00
20 carcaças de pneus 1000x20	600,00	7.200,00
54 carcaças de pneus 900x20	500,00	27.000,00
31 carcaças de pneus 750x16	250,00	7.750,00
90 carcaças de pneus 735x14	150,00	13.500,00
07 carcaças de pneus 1300x24	1.200,00	8.400,00
03 carcaças de pneus 1400x24	1.300,00	3.900,00
01 carcaça de pneu 17.5x25	1.000,00	1.000,00
20 carcaças de pneus 5.60x15	150,00	3.000,00
100 carcaças de pneus radiais	-	-
toneladas de papel misto em fardos	1.000,00	45.000,00
TOTAL.....		226.750,00

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL